



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/01

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá a Celebrar Termo de Dação em pagamento de imóveis urbanos para amortização ou quitação de débitos da municipalidade junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

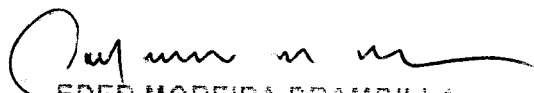
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal de Corumbá autorizado a celebrar Termo de Dação em pagamento de imóvel urbano, para amortização ou quitação de débitos previdenciários junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

ARTIGO 2º Os imóveis pertencentes a esta Municipalidade de que trata Autorização, são os seguintes: o primeiro, situado na Rua Ladário, vizinho ao Centro Integrado de Saúde, antigo Mercado Municipal, com área total de 1.608,07 m² (um mil seiscentos e oito metros quadrados e sete décimos) e o segundo, na rua Plauti, esquina da Rua Marechal Deodoro, medindo 2.202, 84 m² (dois mil duzentos e dois metros quadrados e oitenta e quatro décimos), onde serão construídas duas unidades para atendimento, por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 24 DE DEZEMBRO DE 2001


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone: (67) 231-6770

Lei Complementar N.º 055/01
Processo N.º 135/01.
Aprovada Em: 21.12.01.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, a Celebrar Termo de Dação em pagamento de Imóveis urbanos para amortização ou quitação de débitos da municipalidade junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras Providências.

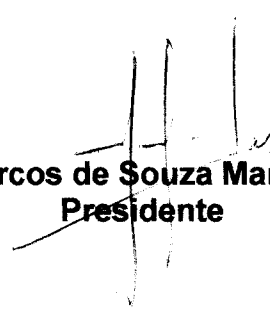
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Corumbá autorizado a celebrar Termo de dação em pagamento de imóvel urbano, para amortização ou quitação de débitos previdenciários junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2.º - Os imóveis pertencentes a esta Municipalidade de que trata Autorização os seguintes: o primeiro situado na Rua Ladário vizinho ao Centro Integrado de Saúde antigo Mercado Municipal com área total de 1.608,07 M² (um mil, seiscentos e oito metros quadrados e sete décimos) e o segundo na Rua Piauí esquina da Rua Marechal Deodoro, medindo 2.202,84 m² (dois mil duzentos e dois metros quadrados e oitenta e quatro décimos), onde serão construídas duas unidades para atendimento, pôr esta Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2001.


Marcos de Souza Martins
Presidente